

000194



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O instituto L'CHAIM inscrito no CNPJ sob nº 19.066.051/0001-44, vem por intermédio de seu representante legal Sr. ALAN LIMA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5453319 e do CPF nº 883.457.932-15 APRESENTA ABAIXO AS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaramos que concordamos em receber no e mail contato@institutolechaim.org todas as solicitações e notificações, bem como também, declara lo como meio oficial de comunicação.
- 2) Declaramos par todos os fins de direito que não empregamos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- 3) Declaramos que o instituto L'CHAIM e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014,

Goiania-Go 04 de Julho de 2025

ALAN LIMA ALVES
Assinado de
forma digital por
ALAN LIMA
ALVES:88345793
215

ALAN LIMA ALVES
Presidente

Le Chaim

Endereço: Av. Nerópolis, 609, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia-Goiás.

000195



Le Chaim

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BAIÃO/PA

À Senhora Secretaria,

O instituto L'CHAIM inscrito no CNPJ sob nº 19.066.051/0001-44, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. ALAN LIMA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5453319 e do CPF nº 883.457.932-15, com sede no endereço Av. Nerópolis, 609, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia-Goiás vem requerer CREDENCIAMENTO junto a esta Secretaria conforme - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Goiânia-Go 04 de Julho de 2025

ALAN LIMA ALVES
Assinado de forma
digital por ALAN
LIMA
ALVES:883457932
15

ALAN LIMA ALVES
Presidente

Le Chaim

Endereço: Av. Nerópolis, 609, Jd. Balneário Meia Ponte, Goiânia-Goiás.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

000196

INSTITUTO L'CHAIM

Aprovado pela A.G.E. de 14 de fevereiro 2025

- CAPÍTULO I -

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Art. 1º - O INSTITUTO L'CHAIM, fundado em 13 de janeiro de 2013, através da Assembleia Geral realizada na cidade de Goiânia, Goiás, passa a regular-se por este Estatuto Social e Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - O INSTITUTO L'CHAIM, sendo este também seu nome fantasia, terá sua sede definitiva na Rua Nicolau Copérnico, nº 72, Qd 08, Lt 07, Serrinha, CEP: 74835050, em Goiânia, Estado de Goiás, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.066.051/0001-44, para desenvolvimento de atividades de interesses sociais, na área da saúde, pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico, da educação formal, profissional e tecnológica, da assistência social, inclusão social e socioeducativas, da gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, da integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, da atividade de desenvolvimento e transferência de inovações e tecnologias, das atividades de esporte e lazer e da proteção e preservação do meio ambiente, por meio de suas Qualificações como Organização Social regidas por Leis Específicas e Contratos de Gestão por Parceria, com Instituições Governamentais nas esferas Federais, Estaduais, Municipais e Distritais, e também os objetivos determinados à promoção de atividades e finalidades de Relevância Pública e de Interesse Social como Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme preceitua o inciso I do art. 33 da Lei 13.019/14, e atividades de filantropia, com prazo de duração indeterminado e atuação em todo território nacional, tendo a matriz sua sede e foro em Goiânia, Estado de Goiás Rua Nicolau Copérnico, 72 - Quadra 08 - Lote 07 - Serrinha, Goiânia - GO, 74835-050.

Parágrafo Único - O INSTITUTO L'CHAIM, doravante denominado neste instrumento, em seus demais artigos, parágrafos e incisos simplesmente **INSTITUTO L'CHAIM**, podendo instalar, transferir ou suprimir escritórios, sucursais, filiais e outras dependências em qualquer localidade no território nacional.

Art. 3º - O INSTITUTO L'CHAIM desenvolverá como Associação Cível, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil - OSC, em atividades de interesse social, e como Organização Social para tanto qualificada em órgãos públicos governamentais capacitando-as para o exercício de atividades através de contrato de gestão em parcerias com instituições governamentais na esfera federal, estadual e municipais e distritais, zelando pelas observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com práticas de gestão, administrativa e necessárias e suficientes, coibindo a obtenção de forma individual.

§1º - É vedado ao **INSTITUTO L'CHAIM**, sendo assim proibido a participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

§2º - O **INSTITUTO L'CHAIM** desenvolverá suas atividades, através de contratos com instituições públicas governamentais e/ou na rede privada, nas seguintes áreas:

1. ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE:

1.1- Gerir e operacionalizar estruturas públicas em relação a atenção básica para o Sistema Único de Saúde - SUS;

1.2- Gerir e operacionalizar, estruturas públicas dos serviços de Pronto Atendimento de Urgência - UPA, policlínicas e das Unidades Hospitalares de baixa, média e alta complexidade, em unidades do Sistema Único de Saúde - SUS, unidades de tratamento de dependência química, atendimento pré-hospitalar, através do serviço móvel de urgência - SAMU, sendo eles: Unidade de Suporte avançado - USA e Unidade de Suporte Básico, unidades de serviço de apoio diagnóstico e terapêuticos - SADT, unidade de referência a saúde do idoso, Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, centros de terapia renal, centros de tratamento oncológico, centros especializados em reabilitação, centro de atenção psicossocial - CAPS, CAIS, CIAMS, com atendimento médico, hospitalar, odontológico para situações de urgência e emergência 24 horas e deficiência mental, assistência psicossocial, laboratoriais e de ações em saúde pública, em todo o território nacional;

1.3- Gerir e operacionalizar estruturas públicas voltadas à execução de programas de desenvolvimento de servidores, com a promoção da educação permanente dos trabalhadores em saúde pública, como foco no Sistema Único de Saúde - SUS e na melhoria da qualidade de vida da população;

1.4- Gerir e operacionalizar, como sociedade civil, associação de pessoas, estruturas de saúde em Unidades Hospitalares de baixa, média e alta complexidade, Unidades de Tratamento Intensivo - U.T.I., Unidades de Tratamento de Dependência Química e Deficiência Mental, Assistência Psicossocial, Laboratórios Clínicos e de outras especialidades e ações em saúde, através da execução de serviços contratados ou em parcerias com instituições privadas, em todo território nacional.

2. ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FORMAL, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.1- Gerir e operacionalizar as estruturas e equipamentos públicos integrantes da Rede Pública de Educação Profissionalizante e a operacionalização das ações da política educacional pública, consubstanciadas em atividade de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial, continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância e também das ações de desenvolvimento e transferências de inovações tecnológicas, no apoio à educação profissional e ao setor privado;

2.2- Promover o planejamento, desenvolvimento de atividades e execução de projetos de educação profissional, especial, infantil, de jovens e adultos, ensino fundamental, médio, técnico e superior de graduação e pós-graduação, na forma presencia e através de ensino a distância;

2.3- Implantação de Laboratórios de Currículos e de Confecção de Cenários de Educação, com vistas a identificar as demandas do setor produtivo, suas boas práticas, dos avanços tecnológicos e inovações do setor e da correspondente adequação destes currículos propostos ou a serem no âmbito das unidades de educação;

2.4- Desenvolver e aplicar metodologias para garantir a interlocução e articulação com os arranjos produtivos locais, identificando as demandas por formação profissional e transferências de novas tecnologias e prestação de serviços;

- 2.5- Aplicar logística necessária à execução dos cursos, palestras e programas, realização de visitas técnicas, aulas práticas e EAD e apoio aos processos de tutoria e serviços de coordenação no acompanhamento de cursos e serviços;
- 2.6- Desenvolver projetos, programas e ações tecnológicas de ensino e extensão nas comunidades carentes e nos territórios rurais dos estados, por meio de laboratórios móveis, permitindo a democratização ao acesso e flexibilização da oferta de educação profissional e do empreendimento;
- 2.7- Promover e realizar ações voltadas para a garantia de uma educação pública e privada de qualidade, com transparência de conhecimentos e tecnologia, que favoreça o pleno e efetivo desenvolvimento intelectual, cultural, sócio afetivo e psicomotor de crianças, adolescentes, jovens, adultos e adultos da terceira idade, com condições fundamentais para a inclusão social;
- 2.8- Desenvolver atividades de produção científica, criar materiais didáticos para atender as demandas dos cursos a serem ministrados, presenciais e a distância, próprios e de terceiros, desenvolver e aplicar as ferramentas tecnológicas em Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
- 2.9- Promover os cursos, seminários, simpósios e congressos visando à capacitação, o aperfeiçoamento profissional e formação de docentes;
- 2.10- Firmar convênios, contratos, parcerias, com órgãos, entidades e empresas nacionais e/ou internacionais, públicas e/ou privadas, para o desenvolvimento de projetos de ensino, visando à erradicação do analfabetismo;
- 2.11- Atuar no desenvolvimento de atividades de excelência e referência nas áreas de formação musical, dança e representações, abrangendo artes clássicas de alta qualidade, além de elaborar, ofertar e realizar cursos profissionalizantes nas áreas mencionadas, na modalidade presencial, à distância e semipresencial, incluindo tutoria, incluindo a realização de eventos e processos seletivos para identificação de talentos e formação de profissionais em artes;
- 2.12- Executar as atividades, dentro do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública, previsto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, de gestão, e operacionalização, em regime de mútua cooperação, em projetos, programas e atividades de unidades educacionais do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, dentro de sua previsão estatutária na área de educação formal, profissional e tecnológica, com competência para realizar as parcerias com a administração pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- 2.13- Executar de projetos e administrar equipamentos públicos das redes, Municipal, Estadual e Federal de Educação e operacionalizar ofertas de vagas de educação profissional e tecnológica, de formação inicial e continuada; educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação, incluindo serviços tecnológicos e atividades de extensão acadêmica; implantação, criação e gestão de ambientes de inovação, com aplicação de atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental.

3- ATIVIDADES NA ÁREA CULTURAL:

- 3.1- Gerir as estruturas e equipamentos culturais e de preservação de elementos históricos em museus, unidades de exposição e acervos em unidades de ensino e em estruturas de divulgações culturais públicas e privadas;

3.2- Desenvolver programas e atividades de defesa e conservação de bens e direitos sociais de aspectos culturais e ao patrimônio histórico e cultural da nação brasileira e da humanidade, em ações no território nacional;

3.3- Produzir, editar e divulgar materiais impressos, audiovisuais, programas de rádio, de televisão, e peças destinadas às veiculações em cinemas e veículos da internet, de cunho educacional e cultural.

4 - ATIVIDADES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL:

4.1- Prestar assistência, estimular, fomentar os empreendimentos de Economia Solidária, urbanos e rurais inclusive mulheres, quilombolas, indígenas, assentados e recicladores;

4.2- Estimular a solidariedade, cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, visando, o diálogo local entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que visem interesses comuns;

4.3- Gerir e operacionalizar as atividades de assistência social nas estruturas públicas voltadas às atividades de Centro Regionais de Atendimento Socioeducativo e de ações de promoção e inclusão social e reinserção de pessoas nas atividades sociais e produtivas, em todo território nacional.

4.4 - Prestar assistência social a família e idosos;

4.5 - Prestar assistência social a crianças e adolescentes;

4.6 - Promover ações de proteção social, básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;

4.7 - Auxiliar e cooperar com instituições beneficentes e quaisquer outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos com objetivos congêneres, por meio de parcerias de colaboração ou convênios ou contratos, realizando atividades conjuntas e promovendo intercâmbios assistenciais, educacionais, culturais e informativos;

4.8 - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

4.9 - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

4.9 - Oferecer, desenvolver e prestar serviços de assistência social às crianças, adolescentes, adultos, idosos, sem distinção dos sexos, portadores de deficiências e todas as minorias da sociedade;

4.10 - Prestar assistência social aos indivíduos, famílias e grupos por meio da educação, da cultura, do lazer, do esporte, dentre outros;

4.11 - A promoção do bem-estar social e do desenvolvimento regional, mediante o estímulo à geração de empregos e ao incremento de renda, além do combate à pobreza;

4.12 - Promover ações de proteção social, básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;

4.13 - Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- 4.14 - Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades do desenvolvimento humano e social, priorizando as pessoas que se encontram em situação de risco;
- 4.15 - Promover o desenvolvimento integral do ser humano, através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;
- 4.16 - Elaborar, promover, executar e apoiar estratégias e ações inovadoras visando o desenvolvimento humano e social, nas áreas de atuação ora desenvolvido;
- 4.17 - Promover o acesso universal a serviços e benefícios sociais, incluir e proteger os mais vulneráveis socialmente, apoiar famílias em situações de vulnerabilidade e promover o bem-estar social de forma integral;
- 4.18 - Promover plenamente a proteção de crianças e adolescentes, fomentar a saúde e o desenvolvimento saudável e harmonioso, incentivar a convivência familiar e comunitária digna, respeitar a liberdade, promover o trabalho e a dignidade;
- 4.19 - Promover atenção integral à pessoa idosa, incluindo cuidados específicos para doenças prevalentes na terceira idade, bem como promover o acesso à educação, cultura, esporte, lazer e moradia digna, produtos e serviços adaptados à sua idade, e promover o exercício de atividade profissional compatível com suas condições físicas, intelectuais e psíquicas;
- 4.20 - Promover o acesso democrático a moradia digna, promover de forma contínua, planejada e permanente a melhoria das condições habitacionais, e desenvolver políticas que garantam habitação adequada para todos os cidadãos;
- 4.21 - Promover oportunidades de emprego digno e produtivo, proteger os direitos trabalhistas, e promover a capacitação e o desenvolvimento profissional;
- 4.22 - Promover o desenvolvimento contínuo do empreendedorismo. promover a inovação, fomentar novos negócios, promover capacitação adequada e fornecer apoio integral para fortalecer o ecossistema empreendedor;
- 4.23 - Promover a assistência jurídica, garantir o acesso efetivo à justiça e proteger o indivíduo contra todas as formas de violência e exploração, especialmente combatendo a exploração infantil e a violência contra as mulheres;
- 4.24 - Promover a comunicação social de forma ética e transparente, promover o acesso à informação de qualidade para todos os cidadãos, promover a liberdade de expressão e de imprensa, promover a criação de conteúdo de interesse público, promover a capacitação de profissionais de comunicação, promover parcerias com veículos de mídia e entidades governamentais para fortalecer a comunicação comunitária.
- 4.25 - Promover a erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 4.26 - Atuar na defesa dos interesses das mulheres e em prol do protagonismo feminino;
- 4.27 - Coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção;
- 4.28 - Oferecer proteção e reestruturação para mulheres vítimas de violência sexual ou

qualquer outro tipo de abuso;

5 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR E GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS:

5.1- Gerir e operacionalizar em unidades públicas as atividades de Integração Social do Menor Infrator e desenvolvimento de programas que criem condições de garantir seus direitos individuais e sociais;

5.2- Desenvolver atividades que promovam a inserção do jovem no mercado de trabalho e a sua formação profissional, realizando cursos profissionalizantes e a ressocialização através de ações de voluntariados, além de incentivar estudos e projetos que valorizem o adolescente e o jovem como cidadão;

5.3- Desenvolver em conjunto com a sociedade, programas que promovam soluções para a implementação dos direitos do adolescente e do jovem como cidadão, que se encontre em situação social desfavorável e/ou de risco;

5.4- Promover campanhas contra o uso de drogas e outros males que assolam a juventude em nossa sociedade.

6 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS A UNIDADE PRISIONAL:

6.1- Gerir e operacionalizar unidades prisionais, com oferta de proteção e segurança à população carcerária, com assistência social e educacional, visando garantir o cumprimento dos direitos, da ética, da cidadania e dos deveres dos educandos, em cumprimento de penas no sistema penitenciário, visando sua recuperação e condições de socialização;

6.2- Desenvolver programas visando promover a humanização, recuperação, inclusão social, capacitação e formação escolar dos reclusos, buscando seu desenvolvimento e a consequente redução de índices de reincidência criminal;

7 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS:

7.1- Desenvolver *Softwares* e técnicas para parametrização de Ambientes virtuais de Aprendizagem e de suas tecnologias correlatas, para oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (*hardware*, *software* e infraestrutura);

7.2- Desenvolver *Softwares* de Gestão aplicáveis nas atividades da Associação elencadas nesse artigo e de Comunicação, através de sítios eletrônicos e de plataforma de *Business Intelligence*;

7.3- Fomentar e promover o desenvolvimento e a manutenção de pesquisa científica e tecnológica, bem como a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas de conhecimento.

8 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

8.1- Gerir e operacionalizar unidades de controle, proteção, vigilância e preservação do meio ambiente, desenvolvido pelo poder público, na defesa dos recursos naturais em todo território nacional;

8.2- Desenvolver pesquisas e programas na identificação das causas dos problemas ambientais com apontamentos sistemáticos de possíveis soluções, visando o desenvolvimento

ecologicamente sustentável e promovendo campanhas contra o mau uso e desperdícios dos recursos naturais, em todo território nacional;

8.3- Desenvolver projetos e operacionalização de cursos, treinamentos, seminários e congressos, sobre o meio ambiente, visando à conscientização em relação às condições ambientais;

8.4- Desenvolver trabalhos de ecoturismo e promover eventos de cunho ecológico, educacional e cultural, visando credenciamento junto aos órgãos governamentais e não governamentais e outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, tanto públicas como privadas, para angariar recursos destinados a gestão de Projetos Ambientais.

9 – NA ÁREA DO ESPORTE E LAZER:

9.1 - Promover cursos de aprimoramento e desenvolvimento de ensino nas técnicas referentes às práticas esportivas e entretenimentos recreativos, para técnicos e profissionais de educação física;

9.2 - Apoiar, fazer a gestão, promover e fomentar ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e idosos, bem como aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas;

9.3 - Realizar a gestão de equipamentos públicos voltados para o atendimento do esporte e lazer a população, tais como estádios de futebol, arenas esportivas, quadras esportivas e poliesportivas, centros de excelência em esporte, autódromos, kartódromos, ciclovias, dentre outros equipamentos que atendem diretamente a população;

9.4 - Realizar a gestão e organizar práticas esportivas, através de escolas e programas de treinamento a crianças, adolescentes, jovens e adultos;

9.5 - Promover cursos de aprimoramento e desenvolvimento de ensino das técnicas referente às práticas esportivas e entretenimentos recreativos, para técnicos e profissionais de educação física;

9.6 - Promover, fazer a gestão e fomentar ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e idosos;

9.7 - Promover a valorização e o acesso democrático ao esporte, contínua, planejada e permanente, bem como promover a ampliação dos espaços esportivos e criação de condições favoráveis ao desenvolvimento tanto de atletas participativos quanto de alto rendimento;

9.8 - Promover, dirigir, realizar a gestão e organizar práticas esportiva, através de escolas e programas de treinamento a crianças, adolescentes, jovens e adultos, organizar campeonatos não profissionais e profissionais, desenvolver atendimentos Psicossociais às crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;

9.9 - Promover cursos de aprimoramento e desenvolvimento de ensino das técnicas referente as práticas esportivas e entretenimentos recreativos, para técnicos e profissionais de educação física;

10- NA ÁREA DA PESQUISA CIENTÍFICA

10.1 - Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando à divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos desenvolvidos pelo Instituto;

10.2- Realizar estudos planejados, estimulando projetos de pesquisa e desenvolvimento, utilizando métodos variados bem como abordando temas diversos, sempre no intuito de cooperar para o desenvolvimento ou inovação de projetos;

10.3 - Contribuir para a evolução do conhecimento humano nas diversas áreas, utilizando-se de métodos científicos em pesquisas que sejam de relevância socioeconômica e cultural;

10.4 Fomentar estudos e pesquisas científicas relacionadas com áreas congêneres deste instituto;

10.5- Promover a elaboração do Desenvolvimento de Pesquisa Científica, tendo em vista o progresso da ciência, promovendo assim, de forma admirável a educação;

10.6 - Fomentar e Promover o desenvolvimento e a manutenção da pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento;

10.7 - Fomentar, realizar a promoção e a pesquisa científica e tecnológica, a capacitação de recursos humanos voltadas às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de setores de importância regional ou nacional;

10.8 - Prestar assistência na compra e importação de equipamentos e insumos para uso em atividades de pesquisa científica e tecnológica, em consonância com a legislação em vigor;

10.9 - Prestar serviços e assistência técnica em sua área de competência e habilitar instituições nos termos da legislação pertinente, importar bens com benefícios fiscais, destinados a atividades diretamente relacionadas com pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO L'CHAIM** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - O **INSTITUTO L'CHAIM** não promoverá a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Ficando assim, terminantemente proibido qualquer distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os investe integralmente no desenvolvimento das próprias atividades, e na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme preceitos legais.

Parágrafo único - Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos nesse estatuto, a associação, visando o controle social, adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e

avaliação de suas atividades, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, cópias do Estatuto Social atualizado da entidade; relação nominal dos dirigentes e membros dos conselhos e relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 6º - O **INSTITUTO L'CHAIM** terá um Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade, no qual disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - O **INSTITUTO L'CHAIM** dispõe que para a contratação de gestão pactuada, no que tange a mecanismos de seleção de pessoal e de contratação de terceiros, será realizado de forma pública, objetiva e impessoal, no qual serão editados regulamentos específicos.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

- SEÇÃO I -

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

§ 1º - A admissão de associados será feita mediante preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da Entidade.

§ 2º - Os associados poderão a qualquer momento requerer seu desligamento do quadro de associados, protocolando seu pedido junto ao Conselho de Administração da Entidade, desde que não estejam em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do **INSTITUTO L'CHAIM**.

§ 4º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransferível por qualquer meio jurídico de cessão, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação do **INSTITUTO L'CHAIM**.

Art. 8º - O quadro social do **INSTITUTO L'CHAIM** é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: são aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação ou que participaram, à época, decisivamente para sua criação;

II - Correspondentes: são aqueles que prestam colaboração ao **INSTITUTO L'CHAIM**, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro, onde não há escritório da Associação;

III - Efetivos: são aqueles que tiveram sua inscrição aprovada pelo Conselho de Administração da Entidade nos moldes deste Estatuto;

IV - Beneméritos: são aqueles que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da associação;

V - Honorários: são aqueles nacionais ou estrangeiros que tenham prestado relevantes serviços ao **INSTITUTO L'CHAIM**, no Brasil ou fora dele, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**- SEÇÃO II -
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º - São direitos assegurados aos Associados:

- I** - Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II** - Propor candidatos à eleição do Conselho de Administração da Entidade, Conselhos de Administração Específicos, Conselho Fiscal e Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;
- III** - Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- IV** - Ter acesso a todos os documentos da Associação, mediante autorização do Conselho de Administração da Entidade;
- V** - Recorrer das decisões da diretoria.

Parágrafo Único - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

**- SEÇÃO III -
DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

Art. 10 - São obrigações dos associados do **INSTITUTO L'CHAIM** :

- I** - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - Acatar as decisões da Assembleia Geral, Conselho de Administração da Entidade e da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;
- III** - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV** - Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- V** - Participar das Assembleias Gerais;
- VI** - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação.

Parágrafo Único - O Associado que não comparecer ou não justificar a ausência em duas Assembleias Gerais estará infringindo o presente Estatuto estando sujeito às penalidades.

**- SEÇÃO IV -
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS**

Art. 11 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I** - Advertência: será aplicada pelo Diretor Presidente do **INSTITUTO L'CHAIM** , mediante aprovação do Conselho de Administração, em caráter reservado, para punir faltas leves;
- II** - Suspensão: será aplicada pelo Diretor Presidente, após aprovação do Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves;
- III** - Exclusão: será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 12. - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

**- CAPÍTULO III -
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO
L'CHAIM
- SEÇÃO I -
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13. – São órgãos do **INSTITUTO L'CHAIM** :

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração da Entidade;
- III - Conselhos de Administração Específicos;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;

§ 1º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Instituição.

§ 2º - O **INSTITUTO L'CHAIM** possui como órgãos de Deliberação Superior um Conselho de Administração da Entidade e, mais os Conselhos de Administração Específicos, como órgãos de deliberação sobre os assuntos específicos e vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Parceiros Públicos em exercício, como Organização Social, mantendo uma Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** , como órgão de direção, na forma deste estatuto.

§ 3º - No exercício das funções os membros dos órgãos indicados nos incisos “II”, “III” e “V” deste artigo não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto;

§ 4º - Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade. praticados com dolo ou culpa.

§ 5º - Os membros dos Conselhos e diretores do **INSTITUTO L'CHAIM** , estatutários ou não, são impedidos de participar da estrutura de outra entidade qualificada como organização social, em quaisquer entes da federação, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma definida pela legislação.

§ 6º - Não poderá ser eleita ou nomeada para a direção desta entidade, pessoa:

I - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - Julgada responsável por falta grave ou inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - Considerada responsável por ato de improbidade. enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

§ 7º - Havendo necessidade, o **INSTITUTO L'CHAIM** poderá criar Conselhos de Administração Específicos,

conforme disposto no artigo 20, § 2º deste Estatuto. visando atender, quando exigíveis, os requisitos e exigências de legislações específicas, sejam elas. Federal. Estadual, municipal e Distrital. no que diz respeito à composição, duração de mandatos e atribuições, não se confundindo com o Conselho de Administração da Entidade da sede da associação.

§ 8º - Os Conselhos de Administração Específicos poderão ter na sua composição, a participação de membros representantes do Poder Público e de membros da comunidade. de notória capacidade e idoneidade moral. no percentual/quantidade por ela indicados. quando previstos em Lei.

§ 9º - A criação do Conselho de Administração Específico dependerá de deliberação majoritária em Assembleia Geral, especificamente convocada para este fim, que fixará a sua composição e o prazo para mandato.

- SEÇÃO II -
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. – A Assembleia Geral, como órgão máximo da entidade, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente para aprovar as contas da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**.

§ 2º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou determinação deste estatuto, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite voto por procuração.

Art. 15. – A convocação da Assembleia Geral far-se-á através de Edital de Convocação, afixado na sede da instituição, sendo as Ordinárias com antecedência de no mínimo 3 (três) dias da data de sua instalação e, as extraordinárias com antecedência de 24h.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 16. – À Assembleia Geral compete privativamente:

I - Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração da Entidade, nos termos do Art. 18, § 2º, inciso I, alínea “a” deste Estatuto; eleger e dar posse aos membros dos Conselhos de Administração Específicos e do Conselho Fiscal, todos com seus respectivos suplentes, bem como eleger e dar posse, também, aos membros da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, designados pelo Conselho de Administração da Entidade.

II - Afastar temporariamente, designar ou destituir membros do Conselho de Administração da Entidade, dos Conselhos de Administração Específicos e do Conselho Fiscal, na forma do presente Estatuto;

III - Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, anualmente;

IV - Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Alterar o estatuto por maioria simples dos presentes.

VI - Aprovar e dispor sobre a extinção da entidade, por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros;

VII - Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução do **INSTITUTO L'CHAIM**, por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros.

Parágrafo Único- Em caso de afastamento ou destituição de membros do Conselho de Administração da Entidade, dos Conselhos de Administração Específicos, Conselho Fiscal e da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, pela maioria do Conselho de Administração da Entidade ou da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais, especificamente para este fim, com o *quórum* mínimo de 2/3 dos associados, e a decisão será tomada pela maioria simples dos presentes.

I - Quando ocorrer o afastamento ou destituição de qualquer membro da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, dos Conselhos de Administração da Entidade, Específicos e Fiscal.

este será substituído pelo seu suplente, na forma deste Estatuto;

II - Na falta de suplentes, a Assembleia Geral nomeará outro membro interino, no qual terá as designações do membro substituído.

Art. 17. - Serão eleitos em Assembleia Geral os membros do Conselho de Administração da Entidade, Conselhos de Administração Específicos, Conselho Fiscal, bem como os membros da Diretoria, conforme se finda os mandatos, nos moldes definidos neste Estatuto.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do **INSTITUTO L'CHAIM**.

**- SEÇÃO III -
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**

Art. 18. O Conselho de Administração da Entidade é o órgão de deliberação superior do **INSTITUTO L'CHAIM**.

§ 1º - Para atender aos preceitos estabelecidos nas diversas legislações que regem as condições de qualificação das Associações como Organização Social, no âmbito da Administração Pública em todo território nacional e, que disciplinam suas estruturas e competências, o **INSTITUTO L'CHAIM** manterá em sua estrutura, como órgãos de deliberações superiores, nas formas definidas no presente estatuto, um Conselho de Administração da Entidade para deliberação sobre as atividades da associação civil, para habilitarem à qualificação como Organização Social e ao seu exercício de gestão, quando dos cumprimentos das atividades vinculadas aos Contratos de Gestão, específicos que forem firmados.

§ 2º - Como parte da estrutura do **INSTITUTO L'CHAIM**, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE** com atribuições exclusivas para apreciações e deliberações de matérias da Instituição como Associação Civil.

I - O Conselho de Administração da Entidade é constituído por até 06 (seis) membros, com a seguinte composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os associados da Instituição, como **REPRESENTANTE DOS ASSOCIADOS**;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre **PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL**;
- c) 10% (dez por cento) de membro eleito como **REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS**.

II) O mandato dos membros do Conselho de Administração da Entidade será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos;

III) Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste Artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração da Entidade;

IV) O Conselho de Administração da entidade elegerá, em reunião própria, entre seus membros, um Presidente, com mandato de 1 (um) anos, com competência para convocar Assembleia Geral e reuniões do Conselho, convocar a Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, na presença do Diretor Presidente, fixando a respectiva ordem do dia, estimulando o debate e a participação ativa dos conselheiros durante as sessões, salvaguardando a sua livre tomada de posição e

expressão e ordenando a pauta e as votações e elegerá ainda os membros da alínea “b” inciso I, § 2º, Art. 18 deste Estatuto;

V) No Conselho de Administração da Entidade, poderá prever a participação de representantes do Poder Público, representantes dos empregados da Entidade e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, quando previsto em Lei.

VI) No caso de ocorrer vaga ou impedimento ao mandato de membros do Conselho de Administração da Entidade, o preenchimento será feito por eleição em Assembleia Geral;

VII) O Conselho de Administração da Entidade reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação do Diretor Presidente ou de pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus próprios membros.

VIII) As decisões do Conselho de Administração da Entidade serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

IX) É vedada a participação, no Conselhos de Administração, Fiscal e em diretorias da entidade, de cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, dos demais Conselheiros, bem como do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada e secretários municipais e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais da União, Estados, Municípios e Distritos da Federação ou, onde mantiver contrato de gestão, parcerias entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

X) A Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, através de seu Diretor Presidente, ou substituto definido no presente estatuto, participará das reuniões do Conselho de Administração da Entidade, sem direito a voto;

XI) Os Conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

XII) Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** devem renunciar ao assumir funções executivas;

XIII) Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste Artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração da Entidade;

§ 3º – São atribuições privativas do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

I) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II) Aprovar a proposta de contrato de gestão e/ou parcerias entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com a entidade;

- III) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV) Designar e dispensar os membros da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** submetendo à apreciação da Assembleia Geral, ficando as atribuições de destituição a serem tomadas na forma do Artigo 59, inciso I do Código Civil;
- V) Fixar a remuneração dos membros da diretoria, dentro dos preceitos legais, em valores compatíveis com os de mercado onde, seja da União, ou em qualquer Estado e Município, atuar a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecidos pelas Leis Municipais, Estaduais e/ou Federal, que tratem deste assunto, respectivamente;
- VI) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências, o manual de qualidade, bem como deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social e suas alterações;
- VII) Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações, das atividades da Associação, sendo vedada a entidade de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas, cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da Associação, os quais detenham poder decisório e, aprovar também, o regulamento de admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, com exceção das contratações por força de Contratos de Gestão, firmados como Organizações Sociais, visto, estas, serem prerrogativas dos Conselhos de Administração Específicos, previstas no presente estatuto, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga a membros da diretoria;
- VIII) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão e/ou de parcerias entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com a entidade, os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade no ente público onde atuar, elaborados pela diretoria;
- IX) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as prestações de contas mensais e anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e auditoria interna;
- X) Fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos de parcerias entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação com a entidade;
- XI) Responder às consultas feitas pela Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;
- XII) Deliberar, em conjunto com a Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** , sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- XIII) Deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e dos Contratos firmados pela Associação e Organização da Sociedade Civil, bem como, ouvido o órgão de

fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao Órgão competente;

XIV) Executar outras atividades correlatas.

Art. 19 - A extinção da Entidade somente poderá ocorrer mediante aprovação de, no mínimo, 2/3 de seus membros, conforme disposto no Art. 16, inciso VI.

- SEÇÃO IV - DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS

Art. 20 - Poderão ser criados Conselhos de Administração Específicos, ainda que com composição, mandatos e competência distintas dos já existentes.

§ 1º - Os CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICOS estarão previstos e estruturados em suas composições, nos termos dispostos no presente estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de QUALIFICAÇÕES, dentro dos preceitos estabelecidos na legislação da unidade da Federação, em todo território Nacional, em que a entidade estiver buscando e/ou mantendo sua qualificação como Organização Social.

§ 2º - Os Conselhos de Administração Específicos deverão observar as disposições da Lei Geral de Organização Social e Leis Específicas de cada Estado, Município e do Distrito Federal, no que tange a composição, mandatos e atribuições.

§ 3º - Desde que compatíveis com a legislação local, serão aplicáveis em relação aos Conselhos de Administração Específicos, outras atribuições referentes ao Conselho de Administração da Entidade e seus membros presentes neste Estatuto.

§ 4º - O Conselho de Administração Específico não se confunde com o Conselho de Administração da Entidade, sendo sua atuação limitada geograficamente aos territórios da federação, responsáveis pela qualificação da associação como Organização Social e parcerias através de Contrato de Gestão.

Art. 21. - O Conselho de Administração Específico será responsável por acompanhar o cumprimento de normas e obrigações junto aos Estados, Municípios e Distrito Federal, nas áreas onde o INSTITUTO L'CHAIM atuar, no que diz respeito à composição, duração de mandatos e atribuições para que se atendam especificidades da legislação local em que se pleiteia sua qualificação e parceria através de contrato de gestão.

§ 1º - O Conselho de Administração Específico poderá ser, sem prejuízo de outros e é constituído por até 06 (seis) membros, com a seguinte composição:

I - Composto por:

- a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida pelo estatuto da entidade;
- b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de

associação civil;

d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II) Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III) O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV) O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V) O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

VI) Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII) Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

VIII) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

IX) Este Conselho de Administração Específico possuirá as seguintes atribuições privativas:

a - Aprovar a proposta de contrato de gestão;

b - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

c - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;

d - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

e - Aprovar, com aprovação mínima de de 2/3 (dois terços) dos membros, sobre o regulamento interno que discipline os processos de contratação de obras e serviços, aquisição e alienação de bens, assim como o plano de cargos, remuneração e benefícios dos colaboradores da entidade;

f - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

g - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e auditoria interna.

- SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. – A administração da entidade será fiscalizada, em suas atividades como associação civil, Organização da Sociedade Civil e em suas atividades como Organização Social, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º Aplica-se ao Conselho Fiscal o mesmo regimento do Conselho de Administração da Entidade, com os mesmos preceitos ao que se refere aos impedimentos.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 3º É vedada a participação, no Conselho Fiscal, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado, Presidentes de autarquia ou fundação, Senadores, Deputados federais, Deputados estaduais, membros do Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais e, ainda,

dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais, de todos os Estados da Federação e dos Municípios;

§ 4º Os membros da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto;

§ 5º Os Conselheiros Fiscais não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem;

§ 6º Os Conselheiros indicados para integrar a Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ou o Conselho de Administração da entidade devem renunciar ao assumir funções, sendo que as funções do componente do Conselho Fiscal devem ser incompatíveis com as do Conselho de Administração ou da Diretoria;

§ 7º A vedação prevista no § 3º deste artigo não se aplica à celebração de contrato de gestão com organização social que, pela sua própria natureza, já esteja constituída pelas autoridades ali referidas;

Art. 23. - São atribuições exclusivas do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar, assídua e minuciosamente a administração da Associação, exercida pela Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;

II - Examinar e aprovar os balancetes da Entidade;

III - Emitir parecer sobre o balanço anual da Entidade, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;

IV - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da Entidade, examinando, a qualquer época, os livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

V - Lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;

VI - Apresentar, ao Conselho de Administração da Entidade, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ;

VII - Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

VIII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

IX - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

X - Executar outras atividades correlatas.

- SEÇÃO VI -
**DA DIRETORIA DO INSTITUTO
L'CHAIM**

Art. 24. - A Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** será composta por:

I- Diretor Presidente;

II- Diretor Administrativo/financeiro;

III- Secretário.

§ 1º - A Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** será designada, a cada 4 (quatro) anos, pelo Conselho de Administração da Entidade, eleita e empossada pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim e que poderão ser auxiliados por um Conselho Técnico Específico.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se

uma reeleição.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade, associados que sejam integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta, nesta compreendidas as empresas estatais do Poder Público, conforme previsto em lei.

§ 4º - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região em que desenvolvem suas atividades.

§ 5º Poderão ser criados Conselhos Técnico Específico, composto por até 03 (três) pessoas por área que o **INSTITUTO L'CHAIM** desejar atuar e cada conselho técnico específico será formado por pessoas de notória capacidade técnica em suas áreas de atuação ou prestação de serviços, sem mandato fixo e sem remuneração pelo exercício de suas atividades para a gestão do Instituto, indicados pelo Presidente, escolhido preferencialmente, dentre pessoas da sociedade civil onde a entidade for atuar, com função meramente opinativa em assuntos técnicos que vierem a serem convocados para opinar, no intuito de subsidiar a Diretoria do Instituto na tomada de decisões estratégicas, táticas ou operacionais.

§ 6º Os membros dos Conselhos Técnicos Específicos serão nomeados por meio de Ata em reunião própria da Diretoria, com anuência do Conselho de Administração da Entidade.

- SUBSEÇÃO I -
**DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO INSTITUTO
L'CHAIM**

Art. 25. – Compete à Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** :

I - Promover a realização dos fins do **INSTITUTO L'CHAIM** ;

II - Promover todos os atos de gestão e operacionalização das atividades do **INSTITUTO L'CHAIM** ;

III - Elaborar o Regimento Interno;

IV - Aprovar a admissão de associados;

V - Convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração da Entidade, dos Conselhos de Administração Específicos e do Conselho Fiscal;

VI - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

Parágrafo Único - A Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** , somente poderá fazer doações, utilizando exclusivamente os recursos próprios da Instituição, após a aprovação do Conselho de Administração da Entidade.

- SUBSEÇÃO II -
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO
INSTITUTO L'CHAIM**

Art. 26. – Compete ao Diretor Presidente:

I - Coordenar as atividades da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração da Entidade e dos Conselhos de Administração Específicos e do Conselho Fiscal;

II - Representar o **INSTITUTO L'CHAIM** , assinando termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação com a administração pública, para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco, podendo designar terceiro;

III - Convocar a Assembleia Geral, reuniões do Conselho de Administração da Entidade e Conselhos de Administração Específicos, da Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** e do Conselho Fiscal;

IV - Representar o **INSTITUTO L'CHAIM** , ativa e passivamente, judicial e

extrajudicialmente, podendo designar outra pessoa por procuração, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade;

- V - Ordenar despesas e firmar compromissos econômico-financeiros, em conjunto com o Diretor Administrativo/financeiro;
- VI - Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Administrativo/financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, podendo designar outra pessoa por procuração, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- VIII - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração da Entidade e dos Conselhos de Administração Específicos o plano anual de atividades do **INSTITUTO L'CHAIM**, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IX - Submeter suas contas ao exame do Conselho de Administração da Entidade, Conselho de Administração Específico e do Conselho Fiscal, para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;
- X - Submeter ao Conselho de Administração da Entidade, ao Conselho de Administração Específico e ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira do **INSTITUTO L'CHAIM**, em cada exercício;
- XI - Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- XII - Promover campanhas de levantamento de fundos.

§ 1º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro para os casos de ausências e afastamentos provisórios.

§ 2º - Em caso de impedimento legal, renúncia, destituição ou morte do Diretor Presidente, um Diretor Presidente interino, indicado pelo Conselho de Administração da Entidade, assumirá a Presidência com mandato fixado em 30 (trinta) dias, sendo suprida a vacância com a designação do novo Diretor Presidente, por parte de deliberação do Conselho de Administração da Entidade e empossado em Assembleia Geral.

Art. 27. - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I- Dirigir os serviços administrativos e financeiros do **INSTITUTO L'CHAIM**;
- II- Organizar e manter atualizados o cadastro geral dos associados do **INSTITUTO L'CHAIM**;
- III- Executar outras tarefas delegadas pelo Diretor Presidente, respeitada a sua área de atuação;
- IV- Gerenciar o patrimônio do **INSTITUTO L'CHAIM** e demais itens patrimoniais dos contratos de gestão.
- V- Ordenar despesas e firmar compromissos econômico-financeiros, em conjunto como o Diretor Presidente;
- VI- Locar imóveis para serem instalados escritórios, sucursais, matriz ou filiais do **INSTITUTO L'CHAIM**, bem como contratar serviços de energia, água, telefonia, internet entre outros, para o bom funcionamento do **INSTITUTO L'CHAIM**;
- VII- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do **INSTITUTO L'CHAIM**;
- VIII- Abrir contas, assinar cheques e ordens de pagamento, sempre conjuntamente com o Diretor Presidente, podendo esta competência ser designada por procuração a outra pessoa, desde que aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade;
- IX- Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão do Conselho de Administração da Entidade;
- X- Ordenar pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão do Conselho de Administração da Entidade;
- XI- Manter em dia a escrituração da receita e da despesa e a guarda dos documentos

financeiros, contábeis e fiscais;

XII- Apresentar à Diretoria do INSTITUTO L'CHAIM os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

XIII- Requerer e assinar o certificado digital que será utilizado como documento eletrônico de identidade para futuras transações do INSTITUTO L'CHAIM .

§ 1º – O Diretor Administrativo/Financeiro será substituído pelo Diretor Presidente para os casos de ausências e afastamentos provisórios.

§ 2º – Em caso de impedimento legal, renúncia, destituição ou morte do Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor Interino, indicado pelo Conselho de Administração da Entidade, assumirá este cargo com mandato fixado em 30 (trinta) dias, sendo suprida a vacância com a designação do novo Diretor Administrativo/Financeiro, por parte de deliberação do Conselho de Administração da Entidade e empossado em Assembleia Geral.

Art. 28. - Compete ao Secretário:

XIV- Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas;

XV- Receber, redigir e expedir a correspondência do INSTITUTO L'CHAIM ;

XVI- executar outras tarefas delegadas pelo Diretor Presidente e demais Diretores, respeitadas sua área de atuação;

XVII- Secretariar as reuniões da Diretoria INSTITUTO L'CHAIM e as do Conselho de Administração da Entidade e Conselho Fiscal, redigindo suas atas e termos próprios.

§ 1º – O Secretário será substituído pelo Diretor Administrativo/Financeiro para os casos de ausências e afastamentos provisórios.

§ 2º – Em caso de impedimento legal, renúncia, destituição ou morte do Secretário, um Secretário Interino, indicada pelo Conselho de Administração da Entidade, assumirá este cargo com mandato fixado em 30 (trinta) dias, sendo suprida a vacância com a designação do novo Secretário, por parte de deliberação do Conselho de Administração da Entidade e empossado em Assembleia Geral.

- CAPÍTULO IV -

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 29. - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, ou resultados de suas atividades estatutárias, subvenções, doações, cursos, palestras e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que o INSTITUTO L'CHAIM possuir e vier adquirir.

§ 1º - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais da Entidade.

§ 2º - Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do INSTITUTO L'CHAIM , o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, de natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/14 e Leis das Organizações Sociais, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos

recursos e bens por estes alocados;

§ 3º - Fica previsto nesta entidade a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público federal, estadual, do distrito federal ou dos municípios, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado, Distrito Federal ou dos municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio desses onde a entidade estiver atuando, sendo que em caso dos contratos de parcerias entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, o acervo patrimonial disponível, após liquidação de passivos, obtidos com recursos públicos vinculados às atividades contratadas como Organização da Sociedade Civil, retornarão, ao órgão contratante.

§ 4º - Ficam ressalvados os casos em que, diante da celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, conter cláusula expressa de definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

§ 5º - Fica determinado que, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 6º - Deverá ser formalizada promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de extinção desta Associação, caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria, bem como a gravação de tais com a cláusula de inalienabilidade.

- CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E SEUS RESULTADOS

Art. 30. - O Diretor Presidente apresentará ao Conselho de Administração da Entidade e ao Conselho de Administração Específico a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e a aplicação de recursos excedentes da Associação, assim como a prestação anual de contas.

§ 1º O exercício financeiro da Entidade terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Por solicitação do Diretor Presidente e condicionado à aprovação do Conselho de Administração da Entidade, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício.

§ 3º A prestação de contas será pública. e qualquer cidadão interessado terá acesso aos balanços encerrados que deverão estar acompanhados de certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS e será feita, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

§ 4º O Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício levantado ao término do exercício financeiro, todos os Relatórios Financeiros e o Relatório de Execução do Contrato

de Gestão, e dos serviços e contratos de parcerias com a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação firmados e executados como Organização da Sociedade Civil, deverão ser publicados obrigatoriamente no Diário Oficial dos Estados e Municípios em que o **INSTITUTO L'CHAIM** atuar, anualmente, caso necessário, no DOU. Para os Relatórios Financeiros, bem como os Balanços serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, acompanhado de parecer técnico-contábil de empresa auditora independente que ateste sua veracidade e conformidade com a legislação em vigor.

§ 5º Os valores excedentes em cada encerramento contábil em hipótese alguma poderá ser revertido, a qualquer título, aos membros da Entidade ou aos seus funcionários, podendo ser utilizados no exercício seguinte ou imobilizados em ativos de interesse e real necessidade da Entidade.

§ 6º - O Conselho de Administração da Entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária.

§ 7º - Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo para que o Conselho de Administração da Entidade delibere sobre ela, a Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM** ficará autorizada a realizar as despesas nela previstas.

Art. 31. - O Conselho de Administração da Entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas apresentada e retorná-la ao Presidente.

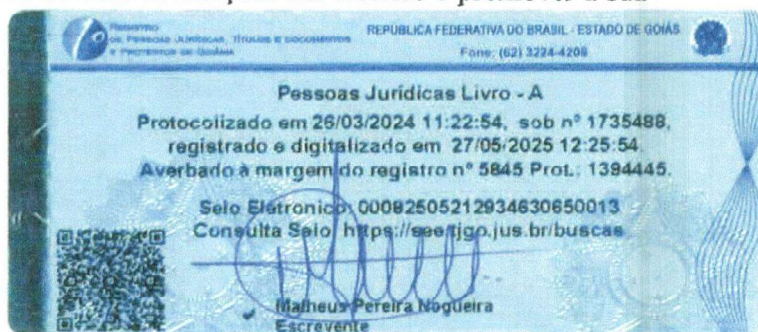
- CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - A extinção, fusão ou transformação do **INSTITUTO L'CHAIM**, nos termos dos incisos VI e VII do Art. 16, somente poderá ser deliberada em duas Assembleias Extraordinárias sucessivas, convocadas exclusivamente para esse fim, realizadas com intervalo mínimo de 90 (noventa) dias. As referidas assembleias somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais, sendo necessária a aprovação pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 33. - A Associação conserva e conservará em boa ordem e estado por prazo não inferior a 10 (dez) anos, contados da data de emissão os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas ou destino dos recursos.

Art. 34. - O presente Estatuto Social Consolidado entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada 14 de fevereiro de 2025, devendo a Diretoria do **INSTITUTO L'CHAIM**, proceder às devidas averbações em cartório e promover a sua divulgação.

Goiânia (GO), 14 de fevereiro de 2025.





DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15

Wesley Santos Silva

SECRETÁRIO
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80

Leonardo Felipe Marques de Souza
LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120
OABGO n. 30693

1UPRTDQJ - Protocolo nr. 1735488 - 27/05/2025

Tabellionato Antonio Oscar Demétrio
Serviços Notariais e de Registros Públicos
Av. 31 de Março, s/n, Santa Isabel, Tucuruí-PA, Tel: (94)3787-1723

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO Nº: 14302152 CODIGO DE
SEGURANÇA Nº: 2512034100005330313580130
SERIE: A - SELADO EM: 12/03/2025

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
7			1,05	0,18

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ALAN LIMA ALVES, Dou fe. Tucuruí-PA,
12 de março de 2025

Em feição da Verdade

Bel Ronaldo Almeida Demétrio-Tabellião Substituto
válido somente com o Selo de Segurança



000220

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia.

ALAN LIMA ALVES, solteiro, Empresário, CPF: 883.457.932-15, RG: 5453319 SSP/PA, domiciliado na Rua Josias Franco, Q30, nº02, Nova Conquista, Tucuruí-PA, CEP 68455001, representante legal da pessoa jurídica **INSTITUTO L'CHAIM**, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ 19.066.051/0001-44, associação de direito privado, na forma de associação civil, sem fins lucrativos, localizada Rua Nicolau Copérnico, 72 - Quadra 08 - Lote 07 - Serrinha, Goiânia - GO, CEP 74835-050, vem, a presença de V.S.ª, requerer que se digne mandar () REGISTRAR OU (X) AVERBAR, o seguinte documento:

“ ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ”

TRATAMENTO DE DADOS/LGPD

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade. Informamos também que o § 4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia tem caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”

Nestes termos pede deferimento.

Goiânia/GO, 28 de fevereiro de 2025



[Handwritten signature of Alan Lima Alves]

**DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15**

Tabellionato Antonio Oscar Demétrio
Serviços Notariais e de Registros Públicos
Av. 31 de Março, s/n, Santa Isabel, Tucuruí-PA, Tel: (94)3767-1723

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO Nº: 14302144 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 4812034100006230313680130
SERIE: A - 9ELAD11EM: 12/03/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	7	1,06	0,18

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **ALAN LIMA ALVES** Dou. 16, Tucuruí-PA, 12 de março de 2025

Em Teste: *[Handwritten signature]*

Bel. Ronaldo Almeida Demétrio - Tabelião Substituto
vendo somente com o Selo de Segurança



1 IMPRTPDJ - Protocolo nr. 1735488 - 27/05/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GRATIFICAR**

O presidente Sr. Murilo Faria Cesar, brasileiro, casado, empresário, RG. Nº 2141716 DGPC/GO, CPF 779.791.501-63, domiciliado na Rua 53, nº 282, ap 904 Bloco Veneza, Jardim Goiás, CEP 74810-210, Goiânia-GO, convoca Assembleia Geral Extraordinária da **DO INSTITUTO GRATIFICAR**, inscrita no CNPJ 19.066.051/0001-44 com sede na Avenida Nerópolis, Quadra Area, Lote 00, nº S/N, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74-590-510, Goiânia, Estado de Goiás, que ocorrerá no dia **14 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas em primeira chamada e as 09:30hrs** em segunda chamada no endereço da sede do Instituto Gratificar, sendo esta convocação motivada pela seguinte ordem do dia para seguinte pauta:

1. Ingresso de novos membros associados;
2. Alteração do Endereço da sede/matriz do Instituto Gratificar;
3. Alteração da Razão Social;
4. Apresentação e aprovação do novo estatuto;
5. Justificativa do motivo pelo qual não ocorreram as eleições para preenchimento de cargos em vacância;
6. Indicação, Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal;
7. Indicação, Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração;
8. Renúncia do presidente e nomeação do novo presidente da Assembleia;
9. Indicação, Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva;

Dessa forma, certifico e dou fé que notifiquei todos os associados.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2025.


MURILO FÁRIA CESAR
CPF. 779.791.501-63
Presidente

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 14/02/2025

Às 09 horas e 30 minutos, do dia 14 de fevereiro de 2025 em segunda convocação, reuniram-se na Avenida Nerópolis, Quadra Area, Lote 00, nº S/N, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74-590-510, Goiânia, Estado de Goiás, as pessoas listadas na lista de presença em anexo à esta ATA para Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO GRATIFICAR** inscrita no **CNPJ 19.066.051/0001-44**. Os participantes se reuniram atendendo ao edital de convocação do dia 07 de fevereiro de 2025. O Sr. Murilo Faria Cesar, CPF 779.791.501-63, atual presidente do INSTITUTO GRATIFICAR e que irá presidir essa assembleia, sendo denominado PRESIDENTE desta Assembleia, convidou a mim, **WESLEY SANTOS SILVA**, CPF 094.985.561-80 para secretaria-lo durante esta assembleia. O SR. MURILO FARIA CESAR, inicia os trabalhos estabelecendo a seguinte ordem do dia: **1. Ingresso de novos membros associados:** O presidente da Assembleia apresentou a indicação para associação de novos membros associados, sendo: **ALAN LIMA ALVES**, solteiro, Empresário, CPF: 883.457.932-15, RG: 5453319 SSP/PA, domiciliado na Rua Josias Franco, Q30, nº02, Nova Conquista, Tucuruí-PA, CEP 68455001; **MATHEUS DIBE SALLES, SOLTEIRO**, Analista de dados, CPF: 034.473.191-00, RG: 17246474 SSP/MT, domiciliado na Rua T-37, 4150, Serrinha, Goiânia - GO, CEP 74835-105; **VICTOR MANCEIRA FURTADO**, Divorciado, Publicitário, CPF: 261.109.088-27, RG: 25.762.335-8 SSP/SP, domiciliado na Rua 1.123, s/n, Edifício QS LIFE HOME, Apt 2305, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.175-070; **WESLEY SANTOS SILVA**, solteiro, Gerente comercial, CPF: 094.985.561-80, RG: 41163444 SSP/DF, domiciliado na QR 119, conjunto, casa 07, Santa maria/DF, CEP 72549125; **LUISMAR JESUS DE OLIVEIRA**, Divorciado, Administrador, CPF: 010.134.201-28, RG: 5757276 SP GO, domiciliado na Rua SM 17, qd 6, It 17, C1, residencial São Marcos, Goiânia/GO, CEP 74487095; **HAROLDO VIANA LIMA, SOLTEIRO**, Administrador, CPF: 672.702.802.82, RG: 4067003 SSP/PA, domiciliado na Travessa Rondônia nº 122, Tucuruí-PA, CEP 68457211; **RICARDO BORGES CAPELLI**, Casado, Administrador, CPF: 872.280.841-87, RG: 35.083.354-0 SSP/SP, domiciliado, Praça T-23, nº35, Qd. 95, Lt. 01/12, Edif. Varandas da Praça, Apto. 1801, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.215-130; **ISADORA INÁCIO SOUSA, SOLTEIRA**, Bióloga, CPF: 050.766.281-45, RG: 001.915.948 SSP MS, Rua 1096, qd 195, LT 07, casa 02, St. Pedro Ludovico, CEP 74830210; **DANIELA DA SILVA SANTOS**, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Gestora Hospitalar, CPF: 037.205.716-02, RG: 10.607.254, domiciliado na Rua X 27z, qd. CHC, It.151-A/Sítio Santa Luzia- Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74922689; **JURAIÁ CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, Solteira, Gestão de Pessoas, CPF: 760.135.881-04, RG: 3010787 SSP/GO, domiciliado na Rua 3, Quadra H1, Lote 30, número 276, Setor Leste Universitário, CEP 74615-070; **MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAUJO**, Solteira, Empresária, CPF: 228.752.802-44, RG: 7437288, domiciliado na Rua Maranhão, Q 33, nº 18, caripe, CEP 68457-060 Tucuruí-Pa; **LETTICIA DE CARVALHO LEAL**, Casada, Advogada, CPF: 778.880.221-20, RG: 3155655 SSP GO, domiciliado na Rua 1025, 443 apt 401, St. Pedro Ludovico cep 74823100; **FABIO BERNARDO SALES, SOLTEIRO**, Contador, CPF: 000.519.021-50, RG: 15147878 SSP MT, domiciliado na Rua das Papoulas, Qd. 95, Lot. 1/10, Residencial Bello Parque, Parque Oeste Industrial GO, Torre .05, apto 603 CEP 74375-350; **KLEYSSON ALVES MUNIZ**, Solteiro, Autônomo, CPF: 799.000.112-87, RG: 4734334 pc/pa, domiciliado na Rua Travessa Pernambuco Q29 nº09, Tucuruí-Pa, CEP 68457-180; **ARISTON LUCAS GOMES AZEVEDO**, casado, Empresário, CPF: 014.086.982-42, RG: 7151172 ssp/pa, domiciliado na Rua Maranhão Q46 nº13 caripe, Tucuruí-PA, CEP 68457-060. Todos as indicações para os novos associados da instituição foram colocadas em votação e foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia: **2. Alteração do Endereço da sede/matriz do instituto Gratificar:** O presidente desta Assembleia, informou a todos que o novo endereço da sede/matriz passa a ser na: Rua Nicolau Copérnico, 72 - Quadra 08 - Lote 07 - Serrinha, Goiânia - GO, 74835-050. Colocado em votação esta alteração foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia: **3. Alteração da Razão Social:** o presidente desta Assembleia, informou a todos que a nova razão social da INSTITUTO GRATIFICAR inscrita no **CNPJ 19.066.051/0001-44**, passa a

se denominar: **INSTITUTO L'CHAIM**. Colocado em votação, esta alteração foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia: **4. Apresentação e aprovação do novo estatuto**: O presidente da Assembleia apresentou o novo Estatuto Social Consolidado anexo a esta ata, com suas alterações. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia: **5. Justificativa do motivo pelo qual não ocorreram as eleições para preenchimento de cargos em vacância**: O presidente informou que, em 31 de outubro de 2023, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária na qual todos os demais membros do Instituto formalizaram seus pedidos de desligamento definitivo. Desde então, e até a presente data, não foram realizadas eleições para o preenchimento dos cargos em vacância, em razão do processo em curso de seleção de novos associados ter demandado muito tempo, etapa necessária para que houvesse quórum apto à realização de novas eleições conforme o estatuto da entidade. O que foi compreendido por todos e aprovado por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia: **6. Indicação, Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal**: O presidente da Assembleia apresentou a indicação dos seguintes nomes para compor o novo conselho fiscal da entidade: **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: JURIAIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA**, Solteira, Gestão de Pessoas, CPF: 760.135.881-04, RG: 3010787 SSP/GO, domiciliado na Rua 3, Quadra H1, Lote 30, número 276, Setor Leste Universitário, CEP 74615-070; **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAUJO**, Solteira, Empresária, CPF: 228.752.802-44, RG: 7437288, domiciliado na Rua Maranhão, Q 33, nº 18, caripe, CEP 68457-060 Tucuruí-Pa; **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: LETTICIA DE CARVALHO LEAL**, Casada, Advogada, CPF: 778.880.221-20, RG: 3155655 SSP GO, domiciliado na Rua 1025, 443 apt 401, St. Pedro Ludovico cep 74823100; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: FABIO BERNARDO SALES, SOLTEIRO**, Contador, CPF: 000.519.021-50, RG: 15147878 SSP MT, domiciliado na Rua das Papoulas, Qd. 95, Lot. 1/10, Residencial Bello Parque, Parque Oeste Industrial GO, Torre .05, apto 603 CEP 74375-350; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: KLEYSSON ALVES MUNIZ**, Solteiro, Autônomo, CPF: 799.000.112-87, RG: 4734334 pc/pa, domiciliado na Rua Travessa Pernambuco Q29 nº09, Tucuruí-Pa, CEP 68457-180; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ARISTON LUCAS GOMES AZEVEDO**, casado, Empresário, CPF: 014.086.982-42, RG: 7151172 ssp/pa, domiciliado na Rua Maranhão Q46 nº13 caripe, Tucuruí-PA, CEP 68457-060. Todas as indicações para compor o novo conselho fiscal da entidade foram colocados em votação e foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, sendo os membros eleitos e empossados e conduzidos a seus respectivos cargos imediatamente com mandato iniciando 14/02/2025 e findando em 14/02/2028 com mandato de 3 anos. Seguindo a ordem do dia: **7. Indicação, Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração**: O presidente da Assembleia apresentou a indicação dos seguintes nomes para compor o novo conselho de administração da entidade. Para os **REPRESENTANTES DOS ASSOCIADOS**, conforme artigo 22, I 'a' do estatuto: **LUISMAR JESUS DE OLIVEIRA**, Divorciado, Administrador, CPF: 010.134.201-28, RG: 5757276 SP GO, domiciliado na Rua SM 17, qd 6, It 17, C1, residencial São Marcos, Goiânia/GO, CEP 74487095; **HAROLDO VIANA LIMA, SOLTEIRO**, Administrador, CPF: 672.702.802.82, RG: 4067003 SSP/PA, domiciliado na Travessa Rondônia nº 122, Tucuruí-PA, CEP 68457211; **RICARDO BORGES CAPELLI**, Casado, Administrador, CPF: 872.280.841-87, RG: 35.083.354-0 SSP/SP, domiciliado, Praça T-23, nº35, Qd. 95, Lt. 01/12, Edif. Varandas da Praça, Apto. 1801, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.215-130; Todas as indicações para representantes dos associados foram colocadas em votação e foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, sendo os membros eleitos e empossados e conduzidos a seus respectivos cargos imediatamente com mandato iniciando 14/02/2025 e findando em 14/02/2027 com mandato de 2 anos. O presidente da Assembleia deu continuidade e apresentou a indicação dos seguintes nomes para compor o novo conselho de administração da entidade. Para os de **NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL**, conforme artigo 22, I 'b' do estatuto: **ISADORA INÁCIO SOUSA, SOLTEIRA**, Bióloga, CPF: 050.766.281-45, RG: 001.915.948 SSP MS, Rua 1096, qd 195, LT 07, casa 02, St. Pedro Ludovico, CEP 74830210; **DANIELA DA SILVA SANTOS**, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Gestora Hospitalar, CPF: 037.205.716-02, RG: 10.607.254, domiciliado

na Rua X 27z, qd. CHC, It.151-A/Sítio Santa Luzia-Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74922689; Todas as indicações para compor os membros de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral foram colocados em votação e foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, sendo os membros eleitos e empossados e conduzidos a seus respectivos cargos imediatamente com mandato iniciando 14/02/2025 e findando em 14/02/2029 com mandato de 4 anos. O presidente da Assembleia deu continuidade para indicação do seguinte nome para compor o novo conselho de administração da entidade. **PARA O REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS**, conforme artigo 22, I 'c' do estatuto. O presidente informa que fica **RESGUARDADA** essa vaga devido a entidade não possuir contratos em vigência não havendo nesse momento empregados contratados. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. O presidente reforça que todas as indicações para compor o conselho de administração da entidade com seus respectivos mandatos foram colocados em votação e foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, onde os mesmos foram empossados e conduzidos imediatamente aos seus respectivos cargos. Seguindo a ordem do dia: **8. Renúncia do presidente e nomeação do novo presidente da Assembleia**: Estando todos os membros e associados reunidos. O **DIRETOR PRESIDENTE: MURILO FARIA CEZAR**, CPF: 779.791.501-63, e quem preside esta assembleia apresenta sua carta de renúncia, onde o mesmo se desliga definitivamente do cargo e da instituição, o que foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Neste momento é nomeado para presidir esta assembleia geral extraordinária o Sr. **ALAN LIMA ALVES**, solteiro, Empresário, CPF: 883.457.932-15, RG: 5453319 SSP/PA, domiciliado na Rua Josias Franco, Q30, nº02, Nova Conquista, Tucuruí-PA, CEP 68455001. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia: **9. Indicação, Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva**: Estando todos os membros e associados reunidos. O novo presidente da Assembleia apresentou a indicação dos seguintes nomes para compor nova Diretoria Executiva conforme novo estatuto consolidado: **DIRETOR PRESIDENTE: ALAN LIMA ALVES**, solteiro, Empresário, CPF: 883.457.932-15, RG: 5453319 SSP/PA, domiciliado na Rua Josias Franco, Q30, nº02, Nova Conquista, Tucuruí-PA, CEP 68455001. **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Matheus Dibe Salles**, solteiro, Analista de dados, CPF: 034.473.191-00, RG: 17246474 SSP/MT, domiciliado na Rua T-37, 4150, Serrinha, Goiânia - GO, CEP 74835-105; **SECRETÁRIO: WESLEY SANTOS SILVA**, solteiro, Gerente comercial, CPF: 094.985.561-80, RG: 41163444 SSP/DF, domiciliado na QR 119, conjunto, casa 07, Santa maria/DF, CEP 72549125; Todas as indicações para compor a nova diretoria executiva da entidade foram colocados em votação e foram aprovadas por unanimidade por todos os presentes, sendo os membros eleitos e empossados e conduzidos a seus respectivos cargos imediatamente com mandato de 4 anos iniciando 14/02/2025 e findando em 14/02/2029. Concluindo os trabalhos, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, esta ata foi lida para todos os presentes, por mim secretário desta Assembleia **SR. WESLEY SANTOS SILVA**, por fim o Presidente deu por encerrada esta assembleia, sendo esta ata assinada pelo Presidente, por mim Secretário e pelo Advogado, pelo ex. Diretor Presidente determinando que sejam registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Goiânia - GO, para as finalidades de direito.

Goiânia - GO, 14 de fevereiro de 2025.






DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15

Wesley Santos Silva





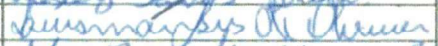



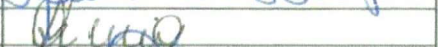
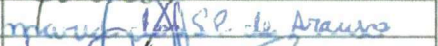






SECRETÁRIO
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80



MURILO FÁRIA CESAR
779.791.501.63
EX. PRESIDENTE

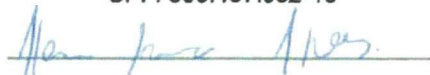
LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120
OABGO n. 30693

**ROL DE PRESENTES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
14 DE fevereiro DE 2025**

MURILO FARIA CEZAR	
ALAN LIMA ALVES	
MATHEUS DIBE SALLES	
VICTOR MANCEIRA FURTADO	
WESLEY SANTOS SILVA	
LUISMAR JESUS DE OLIVEIRA	
HAROLDO VIANA LIMA	
RICARDO BORGES CAPELLI	
ISADORA INÁCIO SOUSA	
DANIELA DA SILVA SANTOS	
JURAIÁ CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	
MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAUJO	
LETTICIA DE CARVALHO LEAL	
FABIO BERNARDO SALES	
KLEYSSON ALVES MUNIZ	
ARISTON LUCAS GOMES AZEVEDO	

Goiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025


DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15



SECRETÁRIA DA A.G.E
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80



EX. DIRETOR PRESIDENTE
MURILO FARIA CEZAR
CPF: 779.791.501-63



LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120
OABGO n. 30693



000227

TERMO DE RENÚNCIA
(Carta de Renúncia)

Eu, **MURILO FARIA CESAR**, brasileiro, casado, empresário, RG. Nº 2141716 DGPC/GO, CPF 779.791.501-63, domiciliado na Rua 53, nº 282, ap 904 Bloco Veneza, Jardim Goiás, CEP 74810-210, Goiânia-GO, venho por meio desta, renunciar ao meu cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** junto ao **INSTITUTO GRATIFICAR**, inscrita no CNPJ 19.066.051/0001-44, me desligando totalmente das atividades inerentes às funções deste cargo e, me desassociando e me desligando da Instituição deixando de ter qualquer participação, legal ou não, com a instituição, por motivos estritamente pessoais e particulares, com fundamento no Código Civil Brasileiro, em especial o Art. 682, inciso I, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, para que surtam seus efeitos. Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

Por ser verdade, firmo o presente.



MURILO FARIA CESAR
CPF 779.791.501-63

RELAÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO L'CHAIM - 14/02/2025

II- DIRETORIA DA ENTIDADE

DIRETOR PRESIDENTE: ALAN LIMA ALVES, solteiro, Empresário, CPF: 883.457.932-15, RG: 5453319 SSP/PA, domiciliado na Rua Josias Franco, Q30, nº02, Nova Conquista, Tucuruí-PA, CEP 68455001; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2029;

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: MATHEUS DIBE SALLES, solteiro, Analista de dados, CPF: 034.473.191-00, RG: 17246474 SSP/MT, domiciliado na Rua T-37, 4150, Serrinha, Goiânia - GO, CEP 74835-105; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2029;

SECRETÁRIO: WESLEY SANTOS SILVA, solteiro, Gerente comercial, CPF: 094.985.561-80, RG: 41163444 SSP/DF, domiciliado na QR 119, conjunto, casa 07, Santa maria/DF, CEP 72549125; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2029;

Goiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.




DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15



SECRETARIA DA A.G.E
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80



EX. DIRETOR PRESIDENTE
MURILO FARIA CEZAR
CPF: 779.791.501-63



LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120
OABGO n. 30693

RELAÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO L'CHAIM - 14/02/2025

I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

ELEITOS DENTRE OS MEMBROS OU ASSOCIADOS

LUISMAR JESUS DE OLIVEIRA, Divorciado, Administrador, CPF: 010.134.201-28, RG: 5757276 SP GO, domiciliado na Rua SM 17, qd 6, It 17, C1, residencial São Marcos, Goiânia/GO, CEP 74487095; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2027;

HAROLDO VIANA LIMA, solteiro, Administrador, CPF: 672.702.802.82, RG: 4067003 SSP/PA, domiciliado na Travessa Rondônia nº 122, Tucuçuí-PA, CEP 68457211; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2027;

RICARDO BORGES CAPELLI, Casado, Administrador, CPF: 872.280.841-87, RG: 35.083.354-0 SSP/SP, domiciliado, Praça T-23, nº35, Qd. 95, Lt. 01/12, Edif. Varandas da Praça, Apto. 1801, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.215-130; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2027;

PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL

ISADORA INÁCIO SOUSA, Solteira, Bióloga, CPF: 050.766.281-45, RG: 001.915.948 SSP MS, Rua 1096, qd 195, LT 07, casa 02, St. Pedro Ludovico, CEP 74830210; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2029;

DANIELA DA SILVA SANTOS, Estado Civil: Divorciada, Profissão: Gestora Hospitalar, CPF: 037.205.716-02, RG: 10.607.254, domiciliado na Rua X 27z, qd. CHC, It.151-A/Sítio Santa Luzia-Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74922689; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2029;

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS

**Vaga resguarda. Destinada ao Art. 22º, I, "c" do estatuto.

Goiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15



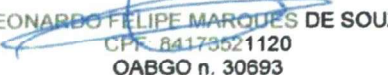
SECRETÁRIA DA A.G.E
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80



EX. DIRETOR PRESIDENTE
MURILO FARIA CEZAR
CPF: 779.791.501-63



LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120
OABGO n. 30693



RELAÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO L'CHAIM
14/02/2025

III- CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE

TITULARES

JURIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, Solteira, Gestão de Pessoas, CPF: 760.135.881-04, RG: 3010787 SSP/GO, domiciliado na Rua 3, Quadra H1, Lote 30, número 276, Setor Leste Universitário, CEP 74615-070; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2028;

MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAUJO, Solteira, Empresária, CPF: 228.752.802-44, RG: 7437288, domiciliado na Rua Maranhão, Q 33, nº 18, caripe, CEP 68457-060 Tucuruí-Pa; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2028;

LETTICIA DE CARVALHO LEAL, CASADA, Advogada, CPF: 778.880.221-20, RG: 3155655 SSP GO, domiciliado na Rua 1025, 443 apt 401, St. Pedro Ludovico cep 74823100; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2028;

SUPLENTE

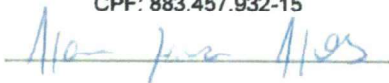
FABIO BERNARDO SALES, Solteiro, Contador, CPF: 000.519.021-50, RG: 15147878 SSP MT, domiciliado na Rua das Papoulas, Qd. 95, Lot. 1/10, Residencial Bello Parque, Parque Oeste Industrial GO, Torre .05, apto 603 CEP 74375-350; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2028;

KLEYSSON ALVES MUNIZ, Solteiro, Autônomo, CPF: 799.000.112-87, RG: 4734334 pc/pa, domiciliado na Rua Travessa Pernambuco Q29 nº09, Tucuruí-Pa, CEP 68457-180; com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2028;

ARISTON LUCAS GOMES AZEVEDO, casado, Empresário, CPF: 014.086.982-42, RG: 7151172 ssp/pa, domiciliado na Rua Maranhão Q46 nº13 caripe, Tucuruí-PA, CEP 68457-060. com início de mandato em 14/02/2025 e findando em 14/02/2028;

Goiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15



SECRETÁRIA DA A.G.E
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80



EX. DIRETOR PRESIDENTE
MURILO FARIA CEZAR
CPF: 779.791.501-63




LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120 / OABGO n. 30693

**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS ATUALIZADA DO INSTITUTO L'CHAIM
14/02/2025**

JURIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA CPF: 760.135.881-04.

MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 228.752.802-44.

LETTICIA DE CARVALHO LEAL, CASADA, CPF: 778.880.221-20.

FABIO BERNARDO SALES, CPF: 000.519.021-50.

KLEYSSON ALVES MUNIZ, CPF: 799.000.112-87.

ARISTON LUCAS GOMES AZEVEDO, CPF: 014.086.982-42.

LUISMAR JESUS DE OLIVEIRA, CPF: 010.134.201-28.

HAROLDO VIANA LIMACPF: 672.702.802.82.

RICARDO BORGES CAPELLI CPF: 872.280.841-87.

ALAN LIMA ALVES, CPF: 883.457.932-15.

MATHEUS DIBE SALLES, CPF: 034.473.191-00.

VICTOR MANCEIRA FURTADO, CPF: 261.109.088-27.

WESLEY SANTOS SILVACPF: 094.985.561-80.

Goiânia – GO, 14 de fevereiro de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE
ALAN LIMA ALVES
CPF: 883.457.932-15



SECRETÁRIA DA A.G.E
WESLEY SANTOS SILVA
CPF: 094.985.561-80



EX-DIRETOR PRESIDENTE
MURILO FARIA CEZAR
CPF: 779.791.501-63


LEONARDO FELIPE MARQUES DE SOUZA
CPF: 84173521120
OABGO n. 30693



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.066.051/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO L'CHAIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGRA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**
- 85.31-7-00 - Educação superior - graduação**
- 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**
- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico**
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NEROPOLIS	NÚMERO 609	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 74.590-510	BAIRRO/DISTRITO JD BALNEARIO MEIA PONTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOGRATIFICAR@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9943-9282
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025** às **13:21:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 000234

2ª Via
Página 1/1



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 04.895.728/0001-80 | Insc. Estadual: 150.744.80-3
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5
Coqueiro - Belém - PA CEP: 66.823-010

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Mín: 202 V Lim Max: 231 V			
ALAN LIMA ALVES INSTALAÇÃO: 15169508 CPF: ***.457.93*-** R. JOSIAS FRANCO, 2, QD 30 LOTE 02 QD. 30, LOTE 02 CEP: 68455-001 CONQUISTA - TUCURUI - PA			
Parceiro de Negócio		1000538864	
Conta Contrato		3023669888	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2025	11/06/2025	R\$ 1.017,75	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/04/2025	27/05/2025	32	25/06/2025



NOTA FISCAL Nº 128301423 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15250504895728000180660001283014231028950380
Protocolo de autorização: 3152500015612522 - 28/05/2025 às 15:37:51

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 26/04 - 30/04 Amarela : 01/05 - 27/05
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (105,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023.
- Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada.
- Saldo de créditos expirados no ciclo ref 05/25: 0,00 kWh.
- Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3023669888(100%).
- Conta contrato geradora 3023669888: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unif.(R\$) com Tributos	Tarifa Unif.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	724	1.255124	0,938450	56,64	172,65	908,71	ICMS	924,10	19,0000	175,57
Consumo Compensado (kWh)	105	0,940762	0,703500	6,16	18,76	98,78	PIS	748,53	1,3717	10,27
Energia Ativa Injetada (kWh)	105	0,940762	0,703500	6,16	18,76	98,78	COFINS	748,53	6,3220	47,33
Adicional Bandeira				0,96	2,92	15,39				

ITENS FINANCEIROS	Valor
Cip-Ilum Pub Pref Munic	82,58
Multa	10,57
Correção Monetária	0,15
Juros	0,35

Consumo	Ativo	Injetado
MAI/24	79	290
JUN/24	74	250
JUL/24	262	215
AGO/24	815	104
SET/24	715	104
OUT/24	794	77
NOV/24	960	114
DEZ/24	673	94
JAN/25	451	139
FEV/25	534	112
MAR/25	651	103
ABR/25	979	144
MAI/25	829	105

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22110149143	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	5.984	6.089	1,00	105 kWh
22110149143	Consumo	ATIVO TOTAL	11.744	12.573	1,00	829 kWh

Reservado ao Fisco		
F898.183F.55E1.3B58.955A.A8C8.0691.B7F6		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	04/06/2025	

AVISO DE VENCIMENTO

<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H @equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa</p>	<p>Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
<p>DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.</p>	

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.384126 51437.894176 1 00000000101775		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		11.06.2025	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		33733841251437894	
BENEFICIÁRIO		REFERÊNCIA		NOSSO NÚMERO	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		05/2025		33733841251437894	
DATA DOCUMENTO		ESPECIE DOCUMENTO		VALOR DOCUMENTO	
28.05.2025		DM		1.017,75	
USO DO BANCO		ESPECIE MOEDA		(-) DESCONTOS ABATIMENTO	
17		R\$		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		QUANTIDADE		(+/-) MUITA	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.		VALOR		(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		28.05.2025		(-) VALOR COBRADO	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO					
ALAN LIMA ALVES 883.457.932-15					




Ficha de Compensação

000235

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.066.051/0001-44
Razão Social: INSTITUTO L CHAIM
Endereço: AV NEROPOLIS 609 / JD BALNEARIO M PONT / GOIANIA / GO / 74590-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904332136582541

Informação obtida em 27/06/2025 16:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000236



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO L'CHAIM
CNPJ: 19.066.051/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:44 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **573E.EF4B.2EDE.0C69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

000237

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 53280379

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
19.066.051/0001-44**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.481.743.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JUNHO DE 2025

HORA: 17:0:46:2

000238

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 828.194-6**

Prazo de Validade: até 15/09/2025

CNPJ: 19.066.051/0001-44

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000239

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO L'CHAIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.066.051/0001-44

Certidão n°: 36430809/2025

Expedição: 27/06/2025, às 17:01:25

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO L'CHAIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.066.051/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000240

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **INSTITUTO L CHAIM**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CNPJ : **19.066.051/0001-44**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 27 de junho de 2025 (**27/06/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:74,25
Data Receita.....:27/06/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 806980185

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 27/06/2025 às 13:09:51

Para validar este documento informe o código 4000 0258 0698 0185 4000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



LUCIO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
SERVICOS CONTABEIS
CNPJ 31.202.596/0001-36
Rua P28, 142, QD P92, LT17, Setor dos Funcionários,
CEP 74.543-420 - Goiânia - GO Fone: 62 34341409



000241

DECLARAÇÃO

Eu, **Lucio Antonio Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3230633 e do CPF nº 791.704.981-72, contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás sob o nº GO 013331/O-8 com endereço profissional Rua P 28, 142, Quadra P 92, Lote 17, Setor dos Funcionários, CEP 74.543-420, Goiânia - GO, DECLARO, para os devidos fins de direito, que sou o contador responsável pela escrituração contábil do **INSTITUTO L'CHAIM**, inscrito no CNPJ nº 16.856.091/0001-44, e que a referida entidade realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e adota as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme determina o Art. 33, IV, da Lei 13.019/2014.

Declaro ainda que meu registro profissional está regular perante o Conselho Regional de Contabilidade e que assumo total responsabilidade técnica pela escrituração contábil da entidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia/GO, 10 de junho de 2025

Assinado de forma digital por LUCIO
ANTONIO PEREIRA DE
OLIVEIRA:79170498172
Lucio Antônio Pereira de Oliveira
Contador

INSTITUTO GRATIFICAR CNPJ: 19.066.051/0001-44
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO PERÍODO
Para os Exercícios Findos em 31/12/2024 e 31/12/2023
(Valores em Reais R\$)

000242

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO(ADMINISTRAÇÃO)		1.450,00	0,00
Doações Recebidas		1.450,00	0,00
RECEITAS TOTAIS		1.450,00	0,00
(-)DESPESAS			
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(500,00)	0,00
(-) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		(500,00)	0,00
DESPESAS TOTAIS		(500,00)	0,00
RESULTADO BRUTO		950,00	0,00
OUTRAS RECEITAS(DESPESAS) OPERACIONAIS		0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL		950,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		0,00	0,00
SUPERAVIT/DEFCIT DO EXERCÍCIO		950,00	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Assinado de forma digital por **LUCIO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA:79170498172** Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2024

Lucio Antonio Pereira de Oliveira
Contador CRC GO 013331/O-8

ALAN LIMA ALVES:88345793215
Assinado de forma digital por ALAN LIMA ALVES:88345793215
Alan Lima Alves
Diretor Presidente

INSTITUTO GRATIFICAR CNPJ: 19.066.051/0001-44
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL

000243

Para os Exercícios Findos em 31/12/2024 e 31/12/2023

(Valores em Reais R\$)

Descrição	Patrimônio Social	Superávit/Deficit do Exercício	Total Patrimônio Líquido
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00	0,00
Superavit/Deficit do Exercício 2024	0,00	950,00	950,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	950,00	950,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma digital por
LUCIO ANTONIO PEREIRA DE
OLIVEIRA:79170498172

Lucio Antonio Pereira de Oliveira
Contador CRC GO 013331/O-8

ALAN LIMA Assinado de forma
digital por ALAN
LIMA
ALVES:88345793215

793215
Alan Lima Alves
Diretor Presidente

INSTITUTO GRATIFICAR CNPJ: 19.066.051/0001-44
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO
Para os Exercícios Findos em 31/12/2024 e 31/12/2023
(Valores em Reais R\$)

000244

	31/12/2024	31/12/2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit(Deficit) do Exercício	950,00	0,00
Resultado ajustado	950,00	0,00
(Aumento) Redução CREDITOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução CREDITOS SEM RESTRIÇÃO	0,00	0,00
(Aumento) Redução DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	0,00
(Aumento) Redução Despesas Antecipadas (Sem Restrição)	0,00	0,00
Aumento (Redução) EXIGIVEL	500,00	0,00
Aumento (Redução) EXIGIVEL SEM RESTRIÇÃO	500,00	0,00
Aumento (Redução) EXIGIVEL SEM RESTRIÇÃO	500,00	0,00
Aumento (Redução) Fornecedores	500,00	0,00
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	1.450,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Caixa líquido gerado pelas atividades de Investimento	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.450,00	0,00
Saldo em Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	0,00	0,00
Sem Restrição(Administração)	0,00	0,00
Saldo em Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	1.450,00	0,00
Sem Restrição(Administração)	1.450,00	0,00
Varição Líquida de Disponibilidades no Exercício	1.450,00	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Assinado de forma digital por
LUCIO ANTONIO PEREIRA DE
OLIVEIRA:79170498172

Lucio Antonio Pereira de Oliveira
Contador CRC GO 013331/O-8

Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2024

ALAN LIMA Assinado de forma
ALVES:8834579 digital por ALAN
LIMA
3215 ALVES:88345793215
Alan Lima Alves
Diretor Presidente

INSTITUTO GRATIFICAR CNPJ: 19.066.051/0001-44
 COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS
 Para os Exercícios Findos em 31/12/2024 e 31/12/2023
 (Valores em Reais R\$)

ATIVO	NOTAS	31/12/2024	31/12/2023	PASSIVO	NOTAS	31/12/2024	31/12/2023
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.450,00	0,00	EXIGIVEL		500,00	0,00
Caixa e Equiv Caixa (Sem Restrição)		1.450,00	0,00	EXIGIVEL SEM RESTRIÇÃO		500,00	0,00
				Fornecedores		500,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		1.450,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		500,00	0,00
NÃO CIRCULANTE				NÃO CIRCULANTE			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		1.450,00	0,00	PATRIMONIO SOCIAL		0,00	0,00
				Patrimônio Social		0,00	0,00
				Superavit/Deficit do Exercício		950,00	0,00
				TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		950,00	0,00
				TOTAL DO PASSIVO		1.450,00	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Assinado de forma digital por
 LUCIO ANTONIO PEREIRA DE
 OLIVEIRA:79170498172

Lucio Antonio Pereira de Oliveira
 Contador CRC GO 013331/O-8

Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma
 digital por ALAN
 ALVES:8833457
 LIMA

93215
 ALVES:883345793215
 Alan Lima Alves
 Diretor Presidente

000245

000246

INSTITUTO GRATIFICAR CNPJ: 19.066.051/0001-44
INDICADORES DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Para Exercício findo em 31/12/2024
(Em Reais R\$ 1,00)

Grupos	31/12/2024
Ativo Circulante = AC	1.450,00
Realizável a longo prazo = RLP	-
Ativo Total = AT	1.450,00
Passivo Circulante = PC	500,00
Exigível a longo prazo = ELP	-
Exigível Total (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo)	-
Patrimônio Líquido = PL	950,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	
$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	1,14
Índice de Solvência Geral (ISG)	
$ISG = AT / (PC + ELP)$	2,90
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	
$LC = AC / PC$	2,90

Goiânia - GO, 31 de Dezembro de 2024

Assinado de forma digital
por LUCIO ANTONIO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:79170498172
Lucio Antonio Pereira de Oliveira
Contador CRC GO 013331/O-8

Assinado de forma digital por
INSTITUTO
L'CHAIM:19066051000144
Alan Lima Alves
Diretor Presidente